



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

LEI Nº 2008 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

I – 3 (três) Médicos Clínico Geral padrão 20, classe A, com vencimento mensal de R\$ 3.869,88 (três mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Art.2º As contratações supramencionadas com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais será pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar da sanção da presente Lei.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art.4º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do Gestor Público, bem como receber insalubridade referente a 20% (vinte por cento) e adicional noturno.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 16 de agosto de 2011.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16 de agosto de 2011


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Vimos através do referido Projeto de Lei buscar a contratação de profissionais da área da saúde, dando continuidade no atendimento adequado e qualificado à população. Este cargo é necessário para o pleno andamento das funções, haja visto o risco potencial da solução de continuidade dos serviços essenciais de interesse público, atendendo-se, pois, uma situação de primazia e emergência real, considerando ainda que estamos em fase inicial do concurso público no qual irá constar estas vagas.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 16 de agosto de 2011.

IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal